

PORTIFÓLIO FOTOGRÁFICO AÇÕES CULTURAIS

GRAVAÇÃO DO DOCUMENTÁRIO:

QUADRILHA FLOR DE MANDACARU - RESISTENCIA E HISTÓRIA (2021/2022)



FEIJOADA DE LANÇAMENTO FLOR DE MANDACARU 2022



GRAVAÇÃO DO DOCUMENTÁRIO “Arquivo teatral em casamentos matutos”

(Projeto aprovado no Edital incentivo às artes de Cariré – Lei Aldir Blanc 2020)



EXPOSIÇÃO FOTOGRÁFICA RETRATOS DE UMA HISTÓRIA

– FLOR DE MANDACARU 20 ANOS (2020)



LIVE EU SOU DA FLOR – MOMENTOS E HISTÓRIAS



CASAMENTO MATUTO FLOR DE MANDACARU 2019



FEIJOADA DE LANÇAMENTO FLOR DE MANDACARU 2019



CASAMENTO MATUTO FLOR DE MANDACARU 2017



FEIJOADA DE LANÇAMENTO FLOR DE MANDACARU 2017



CASAMENTO MATUTO FLOR DE MANDACARU 2016



CASAMENTO MATUTO FLOR DE MANDACARU 2014





FEIJOADA DE LANÇAMENTO FLOR DE MANDACARU 2015

APRESENTAÇÃO DA DIRETORIA



CASAMENTO MATUTO FLOR DE MANDACARU 2013



MARACATU NAÇÃO KIZOMBA

PERSONAGEM - RAINHA DO MARACATU (2017 a 2022)



MARACATU NAÇÃO KARIRÉ (2014 e 2015)

PERSONAGEM – PRETA VELHA



PROJETO PASTORIL ESTRELA GUIA DE CARIRÉ 2021/2022

ASSISTENTE DE PRODUÇÃO



MEMBRO DA COMISSÃO JULGADORA CARNAVAL CULTURAL 2018

ESCOLA ESTADUAL DONA MARIETA CALS



TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL Nº 381/2021

Processo nº 10029425/2021

TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL – TSFC QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E SERGIO ROBERTO ALVES NASCIMENTO, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

O Estado do Ceará, através da **SECRETARIA DA CULTURA – SECULT**, CNPJ nº 07.954.555/0001-11, com sede na Rua Major Facundo, 500, 6º andar, Centro, CEP: 60.025-100, nesta Capital, doravante denominada **SECULT**, neste ato representada por seu Secretário, **FABIANO DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG nº 99010492037-SSP/CE, regularmente inscrito no CPF/MF sob o 324.429.043-49, residente e domiciliado nesta Capital e **SERGIO ROBERTO ALVES NASCIMENTO**, CPF nº 000.907.893-26, RG nº 2001012018510 SSP CE, residente e domiciliado(a) em RUADOR. JOSE TELES, 117, CASA, CENTRO, 62184-000, CARIRÉ, CE, telefone: (88) 981461016, e-mail: sevla56789@gmail.com, doravante denominado(a) **PARCEIRO**, RESOLVEM celebrar o presente **TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL**, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente **TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL** se fundamenta nas disposições do **EDITAL DE FOMENTO PARA GRUPOS DOS CICLOS DA CULTURA TRADICIONAL POPULAR DO CEARÁ**, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 09 de abril de 2021, da Lei Estadual nº 13.811, de 16 de agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual de Cultura (SIEC), com as atualizações dadas pela Lei Complementar nº 220, de 04 de setembro de 2020; do Decreto Estadual nº 28.442, de 30 de outubro de 2006, com atualizações dadas pelo Decreto nº 33.747, de 24 de setembro de 2020 e demais alterações; do art. 75 - A da Lei Complementar nº 119, de 28 de dezembro de 2012, incluído pela Lei Complementar nº 213, de 27 de março de 2020; do Decreto Legislativo nº 543, de 03 de abril de 2020, que reconhece a ocorrência de estado de calamidade pública, prorrogado pelo Decreto Legislativo nº 555, de 11 de fevereiro de 2021; do Decreto n.º 33.510, de 16 de março de 2020, que decreta situação de emergência em saúde, e suas prorrogações e atualizações; da Lei Estadual nº 16.026, de 1º de junho de 2016, que institui o Plano Estadual da Cultura (PEC), e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Esse **TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL** se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº 10029425/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente **TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL** a concessão de apoio financeiro que o Estado do Ceará presta ao(à) **PARCEIRO(A)** para execução do Projeto “**QUADRILHA FLOR DE MANDACARU - RESISTÊNCIA E HISTÓRIA**” devidamente aprovado(a) no

EDITAL DE FOMENTO PARA GRUPOS DOS CICLOS DA CULTURA TRADICIONAL POPULAR DO CEARÁ, e conforme Plano de Trabalho anexo pactuado, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para a consecução dos objetivos deste TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL, assumem as partes as seguintes obrigações:

I – DA SECULT

- a) Depositar, na conta bancária informada pelo PARCEIRO(A) os recursos financeiros previstos para a execução do supramencionado projeto, no valor de R\$ 10.000,00.
- b) Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;
- c) Supervisionar e assessorar o(a) Parceiro(a), bem como exercer fiscalização na execução do projeto;
- d) Analisar os documentos enviados pelo parceiro(a) para prestação de contas;
- e) Analisar as propostas de alterações do projeto, desde que apresentadas previamente e por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem na alteração do objeto fomentado;

II – DO PARCEIRO(A)

- a) Executar o projeto de acordo com as especificações aprovadas;
- b) Arcar com todos os custos para a sua realização, inclusive pesquisa, material de divulgação e de execução, equipamentos e mão de obra, bem como com os encargos trabalhistas, fiscais e sociais decorrentes;
- c) Responsabilizar-se por eventuais danos, de quaisquer espécies, nos casos de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes.
- d) Realizar a prestação de contas, conforme previsto no edital, na legislação e neste instrumento.
- e) Veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais do Governo Federal e do Estado do Ceará em toda divulgação relativa ao projeto incentivado, além do crédito do seguinte texto: “ESTE PROJETO É APOIADO PELA SECRETARIA ESTADUAL DA CULTURA - LEI Nº13.811, DE 16 DE AGOSTO DE 2006”.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

As atividades alusivas ao objeto deste TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL serão executadas pelo(a) PARCEIRO sob supervisão da **SECULT**, que acompanhará a execução e fará a avaliação e acompanhamento do cumprimento do objeto por meio do funcionário(a) Francisca Valéria de Sousa Santos, inscrito(a) no CPF sob o nº 757.336.413-04, designado(a) como FISCAL do instrumento, nos termos do art. 42 do Dec. 28.442/2006.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

O presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL tem vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 30/06/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A vigência da parceria poderá ser prorrogada mediante solicitação do PARCEIRO, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à SECULT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação de ofício da vigência do presente Termo deve ser feita pela SECULT quando ela der causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Este termo e o plano de trabalho correspondente poderão ser alterados mediante termo aditivo ou por apostila, podendo o parceiro apresentar solicitação para a alteração.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS

Para a execução do objeto deste TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL, serão repassados recursos no valor de R\$ 10.000,00, oriundos dos recursos financeiros do Fundo Estadual da Cultura - FEC, na dotação orçamentária nº 27200004.13.391.421.11495.11.33904800.2.70.00.1.40, que serão creditados na conta bancária informada pelo parceiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Para fins de prestação de contas será exigida a comprovação da plena consecução do objeto do projeto, por meio da apresentação, no prazo de até 30 (trinta) dias após o fim da vigência do instrumento jurídico, de Relatório de Execução do Objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Relatório de Execução do Objeto deverá conter relato das atividades realizadas para o cumprimento do objeto e comparativo dos objetivos previstos com os resultados alcançados, a partir do projeto originalmente pactuado nos moldes previstos na Ficha de Inscrição e no Plano de Trabalho, podendo a comprovação sobre os produtos e serviços relativos aos objetivos se dar pela apresentação de fotos, listas de presença, vídeos, entre outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso sejam identificados indícios de irregularidades na execução do objeto do projeto, a SECULT deverá solicitar, de forma excepcional, a prestação de contas financeira, que deverá ser apresentada por meio de Relatório de Execução Financeira, no prazo de 60 (sessenta) dias, contendo, relação dos pagamentos efetuados, relação dos bens adquiridos, construídos ou produzidos, notas fiscais, recibos e comprovante de recolhimento do saldo de recursos não utilizados, quando houver.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, o parceiro poderá solicitar autorização para que o ressarcimento parcial ou integral ao erário seja promovido por meio de atividades culturais compensatórias, conforme a extensão do dano, a critério da Secult, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

Na hipótese de descumprimento, por parte do PARCEIRO(A), de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará ela sujeita às

sanções previstas na Lei nº 13.811/2006.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente termo poderá ser:

I. denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II. rescindido, independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) irregularidades na execução do projeto;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

CLÁUSULA NONA - DA ANUÊNCIA DO PARCEIRO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos termos do Edital, o parceiro, no ato da inscrição, reconheceu que está de acordo com todas as condições previstas no Edital e na minuta do Termo Simplificado de Fomento Cultural, manifestando sua anuência à assinatura de ofício do presente instrumento, por parte do Secretário da Cultura, aceitando, portanto, todas as cláusulas deste TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A declaração de anuência apresentada no ato da inscrição enviada pelo parceiro compõe o Processo Administrativo referente à parceria e supre sua assinatura neste TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL deverá ser levado à publicação, pela SECULT, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza – Ceará para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL.

E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL as partes obrigam-se ao total cumprimento dos termos do presente instrumento, para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza – CE, data da assinatura digital.

FABIANO DOS
SANTOS:32442904
349

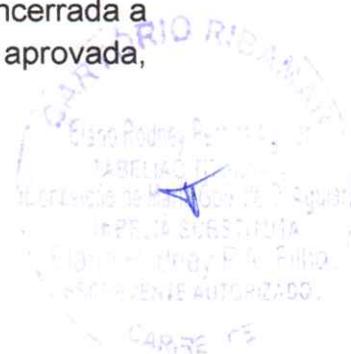
Assinado de forma digital por
FABIANO DOS
SANTOS:32442904349
Dados: 2021.12.08 17:20:37
-03'00'

FABIANO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DA CULTURA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DA ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DE ARTE E CULTURA FLOR DE MANDACARU DE CARIRÉ.

Aos 18 dias do mês de Fevereiro de 2022, na sede da Associação de Arte e Cultura Flor de Mandacaru, localizada na Avenida Deputado Elísio Aguiar, 312, centro, na cidade de Cariré-Ce, realizou-se a sessão ordinária da eleição e posse da nova diretoria e do novo conselho fiscal da referida associação. A sessão foi presidida pelo Senhor José Fabiano Alves Ferreira, associado fiel aos seus direitos e deveres, sendo este representante da equipe de organização do processo eleitoral, que por sua vez repassou todos os procedimentos necessários para que houvesse uma eleição de sucesso aos membros da associação ali presentes para a votação. Na ocasião foi apresentada uma única chapa composta por: Marcelo Araújo Alves RG: 98031048545 e CPF: 666.638.143-20 – Presidente; Raimundo Nonato Araújo do Nascimento RG: 2522314-92 e CPF: 853.148.203-82 – Vice Presidente; Antonia Hortência Sousa Quinto RG: 2006099130840 e CPF: 622.713.804-75 – 1ª Secretária; Jacqueline Dias Martins RG: 96006044080 e CPF: 812.055.203-25 – 2ª Secretária; Sérgio Roberto Alves Nascimento RG: 2001012018510 e CPF: 000.907.893-26 – 1º Tesoureiro; Victor da Silva Barbosa RG: 2007482054-5 e CPF: 604.695.323-51 – 2º Tesoureiro; José Igó de Mesquita Silva RG: 2007487444-0 e CPF: 066.199.303-52 – Diretor de Arte e Cultura; Antônio Flávio Braga Martins RG: 2006031066950 e CPF: 035.999.863-12 – Diretor de Eventos; Raquel Monteiro de Azevedo RG: 2006031021352 e CPF: 035.773.773-30 – Diretora de Educação. O Conselho Fiscal tem como membros efetivos: Filipe dos Santos Freire RG: 2002099109481 e CPF: 036.539.393-21; Herculano Rodrigues Barroso RG: 2003028155916 e CPF: 054.114.983-09; Eliésio Albuquerque Mingote RG: 2006031043364 e CPF: 047.004.553 – 14, e os membros suplentes: Ana Karina Dias Mendes RG: 200864872- 0 e CPF: 074.208.903-74 ; Paulo Roberto Mesquita Oliveira RG: 2003031087006 e CPF: 032.236.513-90 ; José Everaldo Abreu da Silva RG: 96024068971 e CPF: 996.789.003-78 . A chapa apresentada foi eleita por unanimidade para um período de 02 (dois) anos. O presidente eleito, o senhor Marcelo Araújo Alves, fez uso das palavras após ter sido passado a vez pelo o representante da equipe de organização do processo eleitoral para que se pronunciasse, assim como os demais. O presidente eleito fortaleceu o apoio recebido e se comprometeu a continuar zelando pela associação de Arte e Cultura Flor de Mandacaru de Cariré, bem como cumprir direitos e deveres constituídos no seu estatuto. Sem mais nada a declarar deu-se por encerrada a Assembléia Geral e por conseqüente esta ata, que depois de lida e aprovada, vai ser assinada por todos os presentes.

Cariré – Ce, 18 de Fevereiro de 2022.



José Fabiano Alves Ferreira
 Marcelo Araújo Nunes
 Rosângela Duarte Araújo de Nascimento
 Antonia Antônia Garcia Quinto
 Sergio Roberto Dias Nascimento
 Adete Gláucia Braga Montez
 José Exp. de Mesquita Silva
 Raquel Monteiro de Azevedo
 Eliano Albuquerque Mingoti
 Marcelino Rodrigues Baccetti
 Isabel Cristina Araújo Aguiar
 José Arnaldo de Carvalho dos Santos
 Paulo Roberto Mesquita de Oliveira
 Ana Cecília da Silva Nascimento
 José Everaldo Abreu da Silva
 Victor da Silva Barbosa
 Regueline Dias Montez
 Silvano dos Santos Figueira
 Ana Máxima Dias Mendes

105
 A-10 394-B. n. 19
 12/1/28
 07.03.2022.
 Canceled

TRIBUNAL DO JUIZADO DE PIRABAMA
 Juiz de Direito Paulo Aguiar
 Desembargador
 Juiz de Direito Carlos de O. Aguiar
 Juiz Substituto
 Sr. Rodney P.A. Filho
 ESCRIVÃO AUTORIZADO

PODER JUDICIÁRIO
 Estado do Ceará
 Selo Tipo 11
 AAJ33446Z-G7P9
 SELO DIGITAL DE
 AUTENTICIDADE
 Consulte a validade do Selo Digital em:
 selodigital.tjce.jus.br/portal

Valido somente com
 o selo de autenticidade



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ

COMARCA DE CARIRÉ - SEDE

CARTÓRIO RIBAMAR - 1º OFÍCIO - REGISTRO CIVIL E NOTAS

End: Av. Dep. Manoel Rodrigues, nº 165 - Centro - Cariré - CE - CEP: 62184-000.

E-mail: cartorioribamar@hotmail.com

ELANO RODNEY PEREIRA AGUIAR _____ TABELIÃO TITULAR
CONCEIÇÃO DE MARIA GOIS DE OLIVEIRA AGUIAR _____ TABELIOA SUBSTITUTA
ELANO RODNEY PEREIRA AGUIAR FILHO _____ ESCREVENTE AUTORIZADO

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que revendo o arquivo deste Cartório a meu cargo, encontrei no livro A-10 das Personalidades Jurídicas, sob o número de ordem 394, fls. 127/128, datado de 07/03/2022, o registro da ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DA ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DE ARTE E CULTURA FLOR DE MANDACARÚ DE CARIRÉ, datada de 18/02/2022, Tendo como presidente: Marcelo Araújo Alves. Conteúdo integral na referida Ata.

O referido é verdade e dou fé.

Cariré – CE, 07 de março de 2022.


Tabelioa Substituta



Valida esta certidão com
o selo de autenticidade



ATESTADO DE REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS

Eu, **Liduina Maria Evangelista Moraes da Silva**, representante da Secretaria da Cultura, Turismo, Esporte e Juventude de Cariré, exercendo o cargo de secretária municipal desta pasta, portadora da carteira de identidade RG nº 99097108757, SSP/CE, portador do CPF nº 426.014.103-10, residente e domiciliado a Rua Cefisa Aguiar, 489 – bairro: Centro, na cidade de Cariré, Estado do Ceará, CEP 62184-000, telefone (88) 981433827, e-mail: lidu_evan_moraes@hotmail.com, atesto, para os devidos fins, Sérgio Roberto Alves Nascimento, portador da Carteira de Identidade nº 2001012018510, órgão expedidor SSP/CE, expedida em 03/05/2001; portador do CPF nº 000.907.893-26; residente e domiciliado na Rua Dr. José Teles, 117, no bairro campo de aviação, na cidade de Cariré, Estado Ceará, CEP 62.184-000, telefone (88) 981461016, e-mail: sevla56789@gmail.com, exerce atividades culturais típicas do ciclo junino há mais de 10 anos, além de atuar como produtor cultural, ator e diretor teatral na cidade de Cariré.

Cariré -CE, 22 de Abril de 2022.



Liduina Maria Evangelista Moraes da Silva

Secretária da Cultura, Turismo, Esporte e Juventude.

Liduina M. Evangelista Moraes
Secretaria de Cultura, Esporte,
Tur. e Juventude
Portaria nº 12/2021

DECLARAÇÃO

Eu, Anderson Carlos de Lima Assunção, portador do RG nº 96006004533, SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 649.905.243-49, residente e domiciliado na Rua Idelfonso Albano, nº 2955, Apto. 305, Bairro Joaquim Távora, Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60.115-001, telefone (85) 99815-7095, e-mail gestao@fequajuce.com, na qualidade de representante legal da Federação das Quadrilhas Juninas do Ceará – FEQUAJUCE, declaro, para fins de participação no XXII Edital Ceará Junino para Quadrilhas Juninas – 2022: que o grupo/coletivo **QUADRILHA JUNINA FLOR DE MANDACARU**, da Cidade de **CARIRÉ**, existe há mais de **20 anos**; e que o representante do grupo/coletivo **SÉRGIO ROBERTO ALVES NASCIMENTO** exerce atividades culturais típicas do ciclo junino há mais de **5 anos**.

Declaro ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, *in verbis*:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

Fortaleza/CE, 20 de abril de 2022.

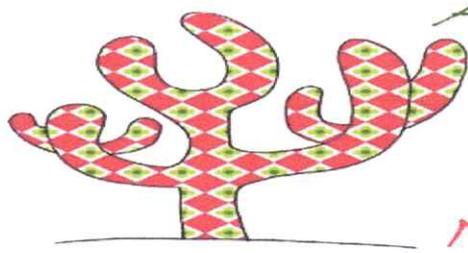


Documento assinado digitalmente
ANDERSON CARLOS DE LIMA ASSUNCAO
Data: 20/04/2022 21:19:45-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Anderson Carlos de Lima Assunção
Presidente

FEQUAJUCE

FEDERAÇÃO DAS QUADRILHAS
JUNINAS DO CEARÁ



ASSOCIAÇÃO
DE ARTE E
CULTURA
FLOR DE
MANDACARU

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito que, **SÉRGIO ROBERTO ALVES NASCIMENTO** compõe a Diretoria da Associação de Arte e Cultura Flor de Mandacaru de Cariré, reeleito no cargo de 1º Tesoureiro da mesma, com atual mandato previsto para encerrar em 2024. Atuando diretamente na produção de todos os eventos e projetos realizados pela a referida instituição a mais de 05(cinco) anos. Ciente disto, assino.

Cariré –Ce , 22 de Abril de 2022

A handwritten signature in blue ink that reads "Marcelo Araújo Alves". The signature is written in a cursive style and is positioned above a horizontal line.

MARCELO ARAÚJO ALVES

Presidente da Associação de Arte e Cultura Flor de Mandacaru

CNPJ: 07.246.823/0001-40

EDITAL Nº01/2020

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA FOMENTO ÀS ARTES + CULTURA CARIRÉ

RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS ENVIADAS – DIVULGADO EM 03/11/2020

CATEGORIA DANÇA/INDIVIDUAL

Nº	Nº Inscrição	Projeto	Proponente	Pontuação	Resultado
01	01	Dançando na Praça	Soliane Rocha Melo	17,1	Classificada
02	13	Dança afro, mexa-se	Francisca Patrícia Rocha de Andrade	14,2	Classificada

Não houve classificáveis

CATEGORIA DANÇA/GRUPO

Nº	Nº Inscrição	Projeto	Proponente	Pontuação	Resultado
01	05	Inclusão pela dança	Maria Das Dores Freitas da Silva	19,2	Classificada

Não houve classificáveis

CATEGORIA MÚSICA/INDIVIDUAL

Nº	Nº Inscrição	Projeto	Proponente	Pontuação	Resultado
01	08	Voz e violão	Ronaria Aline da Silva Ripardo	16,1	Classificada
02	12	Nordeste, voz e violão	Jefferson Brandão Veras	15,2	Classificada

Não houve classificáveis

CATEGORIA MÚSICA/GRUPO					
Nº	Nº Inscrição	Projeto	Proponente	Pontuação	Resultado
01	10	Peixe estranho rockfest - Live	Alison José Farias Alves	17,4	Classificada
02	03	Live forró de todo jeito em casa	Francisco Bruno Lucas	17,4	Classificada
03	16	Musical Signos em casa	Daniel Mesquita Feitosa	16,8	Classificada
04	07	Live Forrozão 100 vergonha	Luiz Carlos Braga Dias	16,5	Classificada
05	15	Live Clam e amigos	Alankleber Ximenes da Silva	15,8	Classificada
06	04	Live das antigas dentro de casa Musical Vip	Sebastião Rodrigues Terto	15,4	Classificada
07	14	Coral de Flautas Sol Maior	Edmilson Marinho Azevedo Júnior	13,6	Classificável

CATEGORIA TEATRO/INDIVIDUAL					
Nº	Nº Inscrição	Projeto	Proponente	Pontuação	Resultado
01	11	Arquivo teatral em casamentos matutos	Sérgio Roberto Alves do Nascimento	17,5	Classificada
02	09	Live humorística YohannaNegabaldy	Romário Souza de Oliveira	16,1	Classificada

Não houve classificáveis

CATEGORIA ARTESANATO/INDIVIDUAL					
Nº	Nº Inscrição	Projeto	Proponente	Pontuação	Resultado
01	06	J.B Artesanato	Johnny Rodrigues Brito	18,2	Classificada
02	02	Vídeo aula faça você sua festa	Midian Martins de Aquino	15,5	Classificada

Não houve classificáveis

EDITAL Nº02/2020

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CARIRÉ DE TRADIÇÃO E PROJEÇÃO CULTURAL

RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS ENVIADAS – DIVULGADO EM 03/11/2020

CATEGORIA BLOCO DE CARNAVAL

Nº	Nº Inscrição	Projeto	Proponente	Pontuação	Resultado
01	02	É folia, é carnaval – Moleke doido edição virtual	Carlos André de Paula Rocha	77,6	Classificada
02	04	Memórias de um carnaval	Johnny Rodrigues Brito	76,6	Classificada

Não houve classificáveis

CATEGORIA QUADRILHA JUNINA

Nº	Nº Inscrição	Projeto	Proponente	Pontuação	Resultado
01	05	Retratos de uma história – Flor de Mandacaru 20 anos de Fundação	Raimundo Nonato Araújo do Nascimento	97,9	Classificada
02	01	Documentário: História e Arte do Arraiá da Esperança	José Igó de Mesquita Silva	81,9	Classificada
03	03	Live da saudade Paixão Junina	Maria Edlane Farias Azevedo	81,5	Classificada

Não houve classificáveis



I ENCONTRO ESTADUAL DE

*Marcadores
Juninos do Ceará*

— 2021 —

CERTIFICADO

Certifico que Sérgio Roberto Almas Nascimento,
participou do I Encontro Estadual de Marcadores Juninos do Ceará,
no período de 26 a 28/11/2021 em Cumbuco - Caucaia - Ce.

José Milton Martins Júnior

Membro da Comissão organizadora